

Art. 2º Compete à Comissão Técnica realizar:
I- a análise das redações enviadas pelas escolas, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 1 do regulamento do Programa Jovem Senador - Edição 2023;
II- a seleção das três melhores redações, sem classificação;
III- a emissão de parecer técnico-pedagógico da escolha, mediante os critérios estabelecidos no Anexo 1 do regulamento do Programa Jovem Senador - Edição 2023.

Art. 3º As três redações originais escolhidas, acompanhadas pelas fichas de inscrição preenchidas com os dados dos finalistas, serão enviadas para o Programa Jovem Senador até o dia 31 de maio de 2023 pela SEDU.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de abril de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1070947

PORTARIA Nº 102-R, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Altera o art. 3º da Portaria nº 203-R, de 20 de agosto de 2021, que constitui Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso de *chromebooks* e de pacote de dados de internet pelos estudantes.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição constante no art. 3º da Portaria nº 203-R, de 20 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso de *chromebooks* e de pacote de dados de internet pelos estudantes será composto por representantes das seguintes áreas organizacionais desta Secretaria de Estado da Educação - SEDU:

- I. Gerência de Ensino Médio - GEM;
- II. Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEEJA;
- III. Gerência de Estatística e Informática - GEI;
- IV. Assessoria de Tecnologia;
- V. Gerência de Tecnologia da Informação - GTI;
- VI. Gerência Administrativa - GEAD;
- VII. Gerência de Gestão Escolar - GGE. ”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 20 de abril de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1071045

PORTARIA Nº 274-S, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de articular ações, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, com vistas a implementar as disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e seus regulamentos estaduais.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3043/1975, e considerando:

- a nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de observância obrigatória para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- as disposições contidas no Decreto nº 5.307-R, de 15 de fevereiro de 2023, e nos Decretos nº 5.352-R/2023, nº 5353-R/2023 e nº 5.354-R/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de articular ações, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, com vistas a implementar as disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e seus regulamentos estaduais, com os seguintes objetivos:

- a) estudar os impactos da NLLC nas práticas e rotinas das contratações realizadas pela SEDU;
- b) avaliar os limites à aplicação imediata de dispositivos da NLLC;
- c) avaliar a necessidade de regulamentação e, se necessário, indicar a edição de atos normativos para a aplicação da NLLC;
- d) avaliar a necessidade e, se necessário, indicar a revisão de normas internas referentes a contratações diretas, licitações e contratos administrativos da SEDU;
- e) propor diretrizes, orientações, procedimentos e boas práticas a serem adotadas no âmbito das contratações, bem como da gestão e da fiscalização de contratos;
- f) avaliar e, se necessário, propor a oferta de treinamentos e capacitações aos agentes públicos que atuam em todas as etapas das contratações realizadas pela SEDU;
- g) estabelecer diretrizes quanto à multiplicação do conhecimento, quando se tratar de treinamento ou capacitação financiada pela SEDU.

Parágrafo único. Os documentos e as propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho serão submetidos à avaliação e deliberação do Subsecretário de Estado de Administração e Finanças, com posterior convalidação pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes servidores:

- I - André Luiz Batista da Silva;
- II - Fernanda Mello Pereira;
- III - Gíula Maria de Oliveira
- IV - Inês Yoriko Yamamoto;
- V - Izaura da Conceição Malverdi Barboza;
- VI - Thaiz Oliveira Martins Charpinel.